



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2022 COMPLEMENTAR EMERGENCIAL PARA SUPRIMENTO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS ATÉ O DIA 28/02/2022 DILUIDOS EM PLANO DE PAGAMENTO ATÉ O ANO DE 2031 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.**

*Convênio  
629*

**REF.: CONVÊNIO COMPLEMENTAR EMERGENCIAL PARA SUPRIMENTO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS ATÉ O DIA 28/02/2022 DILUIDOS EM PLANO DE PAGAMENTO ATÉ O ANO DE 2031 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.**

1

Pelo presente instrumento de convênio de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 45.369.220/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.402,756-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 083.993.648-60, residente e domiciliado à Rua Mato



Grosso, nº 94, Jardim Claudia Prado, São Simão/SP doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO**, com sede na Rua Bandeira Vilella, 167, São Simão, SP, neste ato representada pela sua Provedora em exercício **JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR**, de ora em diante designada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente convênio tem por finalidade de **COMPLEMENTAR EMERGENCIAL PARA SUPRIMENTO DE DÉBITOS CONSOLIDADOS ATÉ O DIA 28/02/2022 DILUIDOS EM PLANO DE PAGAMENTO ATÉ O ANO DE 2031** que entre si celebram o Município de São Simão e a Santa Casa de Misericórdia de São Simão, sendo composto de plano de trabalho, conforme anexo I.

As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Plano de Trabalho, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO**

A prestação de serviços ocorrerá na forma descrita em Cronograma anexo ao Plano de Trabalho, bem como os repasses realizados serão no valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em parcelas mensais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) somente no ano de 2022, devendo ser repactuado



para os próximos anos, posto que a dívida estimada total é de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em sua integralidade, e permitir o acesso do Município às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O valor global respeitará o seguinte quadro orçamentário:

<b>Programa</b>	1008	Saúde para todos
<b>Atividade</b>	2.008	<b>Manutenção do Centro de Saúde e das Unidades Básicas</b>
<b>Órgão</b>	02	PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
<b>Unidade Executora</b>	01	Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento da Despesa</b>	Codificação	10.301.1008.2.008.3.3.90.39.00
<b>Valor do Crédito</b>	<b>R\$</b>	<b>2.430.000,00</b>

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

I – O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

1) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

2) Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), com ampla transparência, os montantes transferidos ao HOSPITAL, contendo, no mínimo, o nome do



contratado, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

3) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao HOSPITAL quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

4) Analisar a prestação de contas do HOSPITAL, relativo aos valores repassados por conta deste convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente; e

5) Notificar o HOSPITAL, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – O **HOSPITAL** compromete-se a:

1) Aplicar os recursos financeiros recebidos no objeto deste Termo;

2) Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

3) Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;



4) Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, quando:

a) Não for executado o objeto deste convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste convênio.

5) Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

6) O HOSPITAL deverá prestar contas da aplicação dos recursos e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet) com ampla transparência, conforme exigência constante na Lei Municipal 2685 de 24 de março de 2022, quais sejam:

I – Prazo de apresentação junto a Diretoria de Saúde Municipal da Prestação de Contas, de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do repasse e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do efetivo dispêndio do mesmo, sob pena de responsabilização cível e criminal do responsável por eventuais atrasos;

II – Obrigatoriedade de Portal da Transparência em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do convênio, bem como publicar as Receitas e Despesas efetivamente realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua efetivação.

7) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;



8) Permitir o acesso do MUNICÍPIO às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio; e

9) Prestar contas bimestralmente com a apresentação de documentos comprobatórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada bimestre, sob pena de responsabilização cível e criminal do causador, bem como imposição de multa a ser fixada a critério da Administração Municipal em conformidade com a gravidade do ato praticado.

10) Todos os pagamentos realizados por estes valores, deverão obrigatoriamente serem realizados em processos de pagamentos com provas robustas da consolidação dos débitos, e os que forem de fornecedores em geral deverá ser a notificada a Provedora anterior para validação dos dados, sendo que seu silêncio será considerado aprovação tácita.

6

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato rege-se visando o equilíbrio financeiro da administração municipal, a supremacia do interesse público e as prementes necessidades da Contratada, assim, qualquer alteração em sua cláusula inicial será inserida em anexo que fará parte integrante deste instrumento contratual, mediante conveniência das partes, especificamente a transparência e adequação ao erário público.

O prazo de duração deste Convênio será compreendido entre o período de 01/03/2022 à 31/12/2022, conforme Plano de Trabalho anexo, podendo ser renovado conforme a necessidade de cumprimento de referido Plano.

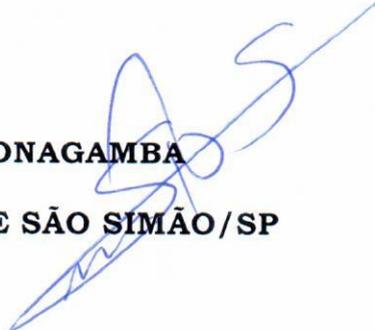
## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**



Fica Eleito o foro Comarca de São Simão/SP para dirimir as dúvidas que porventura na execução deste convênio com renúncia expressa de qualquer outro mesmo que tido por mais privilegiado. E por estarem assim justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente convênio, na presença das testemunhas identificadas, em três vias de igual e forma.

São Simão/SP, 28 de março de 2022.

  
**JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR**  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO/SP**

  
**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

**Nome:** Carlos Augusto Manella Ribeiro  
OAB/SP nº 278.733

2 - \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

  
**Marcelo M. Nobile**  
Diretor de Negócios Jurídicos